

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1604001 12025
FLS.	133
RUB.	

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de livros didáticos e literários para turmas do Maternal I e II e Material de Caligrafia para as turmas do 1º ao 5º ano da Rede Municipal, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte/MA.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas ao processo de ensino e aprendizagem nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Matões do Norte/MA. Trata-se da aquisição de livros didáticos e literários para as turmas do Maternal I e II, bem como de material de caligrafia para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com o objetivo de garantir recursos pedagógicos condizentes com as etapas de desenvolvimento dos estudantes atendidos pela rede.

2.2. Os materiais a serem adquiridos são instrumentos fundamentais para o avanço educacional dos alunos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento cognitivo, motor, linguístico e socioafetivo, especialmente nas fases iniciais da formação escolar. Os livros destinados à educação infantil favorecem a introdução à linguagem, à leitura e ao universo do conhecimento de forma lúdica e acessível. Já o material de caligrafia, voltado às séries iniciais, tem papel importante no apoio ao processo de alfabetização, promovendo o aprimoramento da escrita, da coordenação motora fina e da autonomia do aluno.

2.3. Além do impacto pedagógico, a contratação centralizada favorece a padronização dos materiais didáticos utilizados na rede, amplia a eficiência da gestão educacional e assegura que todas as unidades escolares recebam os recursos com regularidade e em tempo hábil. A medida demonstra o compromisso da administração municipal com a valorização da educação pública, com a igualdade de oportunidades e com a busca pela melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado aos estudantes.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço apresentado na proposta de preços da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, com o valor total de R\$ 159.860,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	-----------	-------------

1	Livro do aluno, Formato: A4 adequado para prática da caligrafia; "No Capricho, caligrafia integrada com ortografia e gramática", volume A, ensino fundamental, Quinteto Editorial LTDA. (1º ano).	UND	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
2	Livro do aluno, A4 adequado para prática da caligrafia; "No Capricho, caligrafia integrada com ortografia e gramática", volume B, ensino fundamental, Quinteto Editorial LTDA. (2º ano).	UND	145	R\$ 90,00	R\$ 13.050,00
3	Livro do aluno, A4 adequado para prática da caligrafia; "No Capricho, caligrafia integrada com ortografia e gramática", volume C, ensino fundamental, Quinteto Editorial LTDA. (3ºano).	UND	160	R\$ 90,00	R\$ 14.400,00
4	Livro do aluno, A4 adequado para prática da caligrafia; "No Capricho, caligrafia integrada com ortografia e gramática", volume D, ensino fundamental, Quinteto Editorial LTDA. (4ºano).	UND	190	R\$ 90,00	R\$ 17.100,00
5	Livro do aluno, A4 adequado para prática da caligrafia; "No Capricho, caligrafia integrada com ortografia e gramática", volume E, ensino fundamental, Quinteto Editorial LTDA. (5º ano).	UND	195	R\$ 90,00	R\$ 17.550,00
6	Livro do Aluno Coleção "Eu gosto mais" – volume inicial: Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade – Educação Infantil – Editora IBEP. (Maternal I).	UND	150	R\$ 208,40	R\$ 31.260,00
7	Livro do Aluno Coleção "Eu gosto mais" – volume 1: Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade – Educação Infantil – Editora IBEP. (Maternal II).	UND	250	R\$ 212,00	R\$ 53.000,00
Valor Global R\$ 159.860,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais).					

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo

constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

¹. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

5.7. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta²

5.8. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

5.9. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

5.10. Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.

8.1. A execução do contrato deverá considerar as quantidades de livros didáticos e literários necessários para as turmas do Maternal I e II e o material de caligrafia para as turmas do 1º ao 5º ano, conforme as diretrizes e necessidades especificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte/MA. Além disso, o planejamento deverá abranger os prazos de produção e entrega, especificações técnicas detalhadas dos materiais, a logística de distribuição e os métodos de controle e acompanhamento do fornecimento, para garantir que todos os materiais sejam entregues de acordo com o cronograma estabelecido.

8.2. A empresa contratada deverá seguir um processo de produção claro e rigoroso, com controle de qualidade em todas as etapas de fabricação, desde a escolha dos materiais até a entrega final. Os livros didáticos e os materiais de caligrafia precisam atender não apenas às exigências pedagógicas, mas também aos padrões de qualidade que assegurem sua durabilidade e adequação às necessidades de aprendizagem dos alunos, respeitando as especificidades de cada faixa etária.

8.3. A empresa contratada deverá garantir uma logística eficiente e bem estruturada para a entrega dos materiais, com transporte adequado e seguro, e a gestão de estoques para evitar falhas no fornecimento. A distribuição deve ser realizada de forma organizada, respeitando os prazos acordados com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, assegurando que todos os materiais cheguem às unidades escolares sem atraso e em perfeitas condições de uso.

8.4. Durante a execução do contrato, a empresa deverá manter uma comunicação constante e transparente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informando sobre o andamento da produção, os prazos de entrega, ajustes necessários e quaisquer problemas que possam surgir. Isso assegura o acompanhamento contínuo e eficaz do fornecimento dos materiais, permitindo uma gestão eficiente do processo.

8.5. A empresa deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos e assistência pós-venda, comprometendo-se a atender a eventuais demandas de reposição ou ajustes de materiais que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas. A resolução dessas questões deverá ser feita de forma rápida, sem custos adicionais para o Município, garantindo a qualidade contínua do fornecimento e a satisfação das unidades escolares.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte – MA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

PROJ.	1604001/2025
PLS.	138
RUB.	

10.2. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

10.3. Efetuar o pagamento à contratada, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.4. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;

11.2. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

11.3. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

11.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.5. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

11.6. Acatar as exigências da CONTRATANTE, quanto à plena execução do instrumento contratual.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

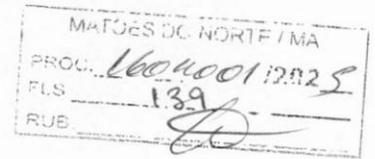
FUNDEB

UNI. ORÇAMENTARIA: 1415 FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0010

PROJ. ATIVIDADE: 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 material de consumo



14. PRAZO DE ENTREGA

14.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

14.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A empresa apresentou o Atestado (s) de Capacidade Técnica, bem como comprovação de exclusividade.

Matões do Norte/MA, 29 de abril de 2025.

Taissa ~~Cristina~~ Mesquita
Coordenação Pedagógica – SEMECCEL